

RESOLUÇÃO RE Nº 19/2011

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições, e

Considerando que nos termos do Artigo 35 inciso XXIV do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos os atos normativos de lavra da Reitoria, obrigatoriamente, devem ser homologados pelo Conselho Universitário;

Considerando que houve a edição da Resolução RE nº 13/2011 que designou pregoeiro e equipe de apoio;

Considerando que desde a edição da referida Resolução não se realizou reunião ordinária do Conselho Universitário a fim de deliberar acerca de sua homologação e;

Considerando, por fim, que o teor da previsão estatutária retro que regulamenta o prazo de 60 dias para homologação pelo Conselho Universitário, sob pena de se tornar sem efeito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reeditada a Resolução RE 13/2011 que designou PREGOEIROS, para operacionalização da modalidade de licitação denominada PREGÃO, os funcionários:

Elaine Cristina Woelffel Machado - RG 23.776.831-8, cargo de Encarregado de Setor (Setor Jurídico).

Artigo 2º - Ficam designados para comporem a EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO os funcionários:

I – Rogério Alves Vieira – RG. 21.243.516-4, cargo Superintendente de Administração e Finanças.

II – Solange Sousa Santos de Paula – RG. 26.729.311-2, cargo de Escriturário III (Setor RH).

III – Miguel Roberto Prieto – RG. 13.979.632, cargo Assistente Administrativo.

IV – José Luiz Pires da Maia, R.G. 8.527.126, cargo de Assistente Técnico Administrativo.

*Artigo 3º - São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio**, dentre outras, o recebimento, das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Artigo 4º - Os servidores ora designados poderão se afastar de suas atividades normais, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

*Artigo 5º - Os trabalhos do **Pregoeiro** e dos componentes da **Equipe de Apoio** não serão remunerados a qualquer título, sendo considerados relevantes serviços prestados a FEB.*

*Artigo 6º - Na ausência ou impedimento do **Pregoeiro** por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que componha a **Equipe de Apoio ao Pregão**.*

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barretos, 9 de junho de 2011.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.